

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
PARANAGUÁ- PR

Resolução nº 003/2023 – CMPC

Aos nove dias do mês de agosto de 2023, o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ- PR, considerando a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 7, IX e X; Considerando o Regimento Interno em seu Art. 14 Parágrafo Único, Resolve publicar após devidamente aprovado pela plenária, o Regimento da VI Conferência Municipal de Paranaguá como segue:

Art. 1º VI Conferência Municipal de Paranaguá -30 de agosto de 2023

Regimento

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º - A VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 4637 de 09 de agosto 2023, terá os seguintes objetivos:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes, observando quando pertinentes, às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura;

II - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento cultural do Município;

III - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre as expressões e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

V - auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos: Estadual e Federal a consolidar a cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VI - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas; nos três níveis de governo;

VII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, no âmbito municipal;

VIII - avaliar as políticas culturais, analisar a conjuntura cultural e propor diretrizes;

IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Capítulo II – Da Organização e Realização

Art. 2º A organização e realização da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá serão de responsabilidade da Comissão Organizadora que será formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá reunidos em Grupo de Trabalho, por representantes de entidades, órgãos públicos e da sociedade civil, nomeados pela Resolução nº 002/2023.

§1º A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá possui caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:

I - elaborar a proposta e o regimento da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá;

II - promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados e as etapas anteriores denominadas conferências setoriais, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da conferência e suas etapas, subsidiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá;

IV - divulgar e operacionalizar o regulamento do evento;

V - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;

VI - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

VII - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de entidades culturais, poder público, iniciativa privada, empresas culturais e instituições afins;

VIII - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência;

IX - receber os relatórios das pré-conferências e dos Grupos de Trabalho de eixos temáticos, sistematizar e elaborar relatório final, demais documentos emitidos e lista dos delegados eleitos, tornando-os públicos.

Capítulo III – Do Temário

Art. 3º Os eixos temáticos da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá contemplarão o temário "Democracia e Direito a Cultura", que orientará as discussões.

Art. 4º As discussões ocorrerão por meio dos seguintes eixos temáticos:

Parágrafo único – O tema central será debatido em Eixos ou Grupos de Discussão, por segmento, relacionados a cada um dos eixos temáticos abaixo discriminados:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Capítulo IV – Dos Participantes

Art. 5º Poderão participar da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá:

I - todo cidadão, maior de 16 anos, devidamente inscrito, que resida no município;

II - representantes dos poderes públicos sediados no município;

III - representantes da sociedade civil e/ou entidades que atuem no município.

Parágrafo único – Os participantes serão classificados nas seguintes categorias:

IV. Comissão Organizadora – nomeada por Resolução do Conselho, com direito a voz;

V. Delegado – participante credenciado na Conferência Setorial, com direito a voz e voto, podendo votar e ser votado.

VI. Convidado – participante credenciado, com direito a voz.

VII. Observador – participante não credenciado, sem direito a voz e a voto.

Art. 6º Os Delegados Eleitos nas Conferências Setoriais da Sociedade Civil e do poder público terão direito a voz, voto e a priorizar propostas;

Art. 7º O plenário da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá será composto pelos participantes devidamente inscritos.

Parágrafo único – O credenciamento antecipado como convidado para participação, poderá ser feito até as 17:30 h do dia 28 de agosto de 2023, mediante formulário devidamente preenchido e entregue pessoalmente no local da Conferência ou pelo site <http://www.paranagua.pr.gov.br/secultur/>. Também poderão realizar o credenciamento pessoalmente no local até as 18:30hs do dia 30 de agosto de 2023.

Capítulo V – Do Funcionamento da Conferência

Art. 8º A sessão Plenária da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá, será composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos Delegados devidamente inscritos, em primeira chamada.

Parágrafo único. Não havendo quórum em primeira chamada, a Sessão Plenária será instaurada meia hora após o horário previsto para o início de suas atividades, com a presença de qualquer número de participantes inscrito.

Art. 9º O funcionamento da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá ocorrerá da seguinte forma:

I - instalação da Sessão Plenária, que é a instância máxima de decisão;

II - durante a Sessão Plenária, os trabalhos são abertos e a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá é apresentada;

III - leitura do regimento e solicitação de adesão espontânea dos participantes a um dos eixos temáticos;

IV – no caso de não haver inscritos para debater determinado eixo ou se houver um número muito grande de inscritos para um único eixo, a Comissão da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá sugerirá aos participantes a mudança de eixo;

V - cada eixo temático terá um relator e um mediador (um da sociedade civil e um do poder público), indicados pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá;

VI – nos eixos, realiza-se a discussão do tema, coletivamente ou em subgrupos, definindo as estratégias para execução das ações

VII - o relator apresenta a proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes;

VIII - o relator submete à apreciação do grupo o relatório final das estratégias do eixo, bem como as eventuais moções;

IX - reinstala-se a Sessão Plenária, após o término dos trabalhos de cada eixo;

X - realiza-se a leitura dos relatórios das estratégias

XI - durante a leitura poderá haver pedido de destaque e alteração, apenas pelos Delegados;

XII - ao final da leitura vota-se a redação final estratégia proposta;

XIII - se as propostas de estratégias forem lidas e não houver manifestações, serão consideradas aprovadas pelos presentes;

XIV - serão apresentados os membros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, eleitos por seus pares nas Conferências Setoriais da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá;

XV - encerrada a apresentação, a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá elabora um documento a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Política Cultural;

XVI - dá-se o encerramento da VI Conferência Municipal de Cultura.

Art. 10 - Os Delegados terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I- 5 (cinco) minutos para se pronunciar, pela ordem de inscrição, encaminhar votação, justificar emenda.

II - 3 (três) minutos para apartear.

III - 01 (um) minuto para justificar o voto.

Capítulo VII – Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Sessão Plenária da VI Conferência Municipal de Cultura.

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO

18h - Recepção/Credenciamento dos Convidados

18:30 h – Abertura

19h - Leitura do Regimento Interno

19:30 h-Divisão dos Segmentos para análise dos Eixos Temáticos

19:45h – Início da Discussão dos Eixos Temáticos

20h30 - Votação de Eixos Temáticos e Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual

22h00 - Encerramento

Paranaguá, 09 de agosto de 2023.

Eduardo Soares Maia Carvalho de Paula
Presidente do CMPC